

**LEI N° 38/89**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o item “b” do art. 3º, da Lei nº 246/88, de 11/11/88”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o item “b”, do art. 3º da Lei Municipal nº 246/88, de 11/11/88, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 100 (cem por cento), nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de Outubro de 1989.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Milton Ribeiro de Oliveira

Secretário Administrativo Substituto